



Itaporanga (SP), 19 de junho de 2023.

Renilson dos Santos Queiroz
2º Secretário

Ofício 412/2023

21 JUN. 2023

À Comissão Permanente de Finanças e Orçamento,

Tem o presente ofício a finalidade de prestar os devidos esclarecimentos de acordo com a requisição de nº 77/2023 enviada pela Câmara Municipal de Itaporanga:

O Projeto de Lei Complementar de nº 07, de 29 de maio de 2023 por se tratar de um projeto de criação e extinção de cargo não aumentará a despesa de pessoal do Município, pois será extinto um cargo e criado outro com os vencimentos idênticos, ou seja, não há o que se falar em aumento de despesa.

O intuito de se enviar o impacto financeiro e orçamentário é o de obedecer ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal.

Sendo assim, ambos os cargos tem a mesma remuneração de R\$ 10.919,05 (dez mil novecentos e dezenove reais e cinco centavos), acrescidos de 22% referente às obrigações patronais.

Desta forma, o valor de R\$ 2.402,19 (dois mil quatrocentos e dois reais e dezenove centavos) não serão pagos ao trabalhador, mas sim ao INSS, a título de contribuição previdenciária patronal, que é devida pela Prefeitura Municipal de Itaporanga diretamente aquela autarquia federal em razão de todo e qualquer vínculo de emprego mantido com todo e qualquer servidor público municipal.

Por fim, cumpre ainda salientar que este valor de contribuição previdenciária já é paga pela prefeitura municipal de Itaporanga sobre os vencimentos mensais do cargo de diretor jurídico e administrativo, que será extinto.



Sendo só o que havia para o momento, despeço-me,

Atenciosamente,


Lucas William Cavichioli
Contador



RECEBI EM

21 JUN. 2023

Renilson dos Santos Queiroz
2º Secretário

Câmara Municipal de Itaporanga SP



PROTOCOLO GERAL 237/2023
Data: 20/06/2023 - Horário: 10:31
Administrativo